

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.442, de 10 de agosto de 2.023

(Dispõe sobre reorganização dos membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica para avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de reorganização do sistema de avaliação de desempenho, previsto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, nos termos do artigo 18, da lei Complementar nº 216/2016:

Presidente:

Selma Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membros:

Divina Bernete Ortiz Dias

Elisangela Maciel Rocha

Takeo Nishihara

Valdirene Rosa de Campos

§1º - Os procedimentos relativos às Avaliações Especiais de Desempenho dos profissionais de Educação Básica serão acompanhados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, observando as normas vigentes.

§2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados (apoio administrativo e de expediente) em todo o processo do Sistema de Avaliação de Desempenho: Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho pelos servidores: Ada Caroline Ribeiro Celestino Batista, Douglas Silva de Carvalho, Flávia Anacleto Costa, Maria Júlia Leite dos Santos, Jaqueline Fernandes Moraes de Oliveira e Keli de Oliveira Moreira.

Art. 2º. Os membros da presente Comissão ficarão responsáveis pelos trabalhos e competências descritas no parágrafo 3º, do artigo 18, da lei Complementar nº 216, de 3 de maio de 2016, em sendo o caso de providências da reorganização e procedimentos necessários do sistema de avaliação desempenho.

Art. 3º. As reuniões da Comissão Técnica de Gestão das Carreiras da Educação Básica deverão ocorrer a cada 60 dias, devendo os atos e a presença dos membros serem registrados em ata própria.

Art. 4º. A ausência injustificada em três reuniões consecutivas acarretará desligamento automático, devendo ser indicado, pelo secretário da pasta, outro servidor para a substituição.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando neste ato revogado o Decreto nº 6.605 de 07 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de agosto de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Atos de Pessoal

PORTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

PORTARIA nº 05/23/EP, de 10 dias de julho do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório- CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matr	Nome	Data da Nomeação	Cargo
5718	Ricardo da Costa Correa	01/06/2007	Oficial de Manut.Serviços
6946	Marlene Aparecida de Miranda	01/07/2009	Aux.de Farmácia
7617	Mileid Pinto Ramalho	19/07/2010	Cozinheiro
8197	Ailton Cesar Camilo de Souza	01/02/2012	Agente Administrativo
8330	Luiz Felipe Moura Tourinho	12/04/2012	Nutricionista

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

PORTARIA nº 06/23/EP, de 04 dias de agosto do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matr.	Nome	Data da Nomeação	Cargo
5990	Dulce Piacenti Vasconrin de Carvalho	01/01/2008	Atendente Publico
6204	Juliano Tadeu Loureiro Dias	08/05/2008	Auxiliar de Farmácia
7951	Alessandra Fernandes Picoli	16/05/2011	Agente de Fiscalização

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

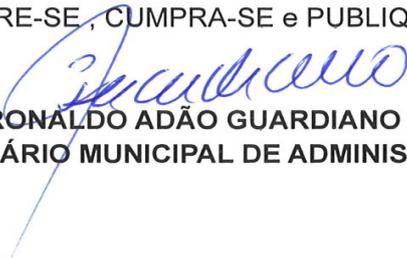
PORTARIA nº 07/23/EP, de 08 dias de agosto do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público
Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE**, **homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matr.	Nome	Data da nomeação	Cargo
5345	Rosilei das Dores Silva	11/07/2006	Oficial Geral Escolar – redenominado para Cozinheiro pela LC 126/2010
9205	Vera Solange Machado Andrade	04/08/2014	Monitor
9437	Erika da Silva Martiker	01/09/2016	Auxiliar de Farmacia
9563	Elisângela Maciel Rocha	04/01/2018	Contador
9570	Roseane Alves da Conceição	22/01/2018	Cozinheiro
9594	Laleska Carolina Paulino Godoy	02/04/2018	Oficial de Manut.e Serviços
9717	Niccolas Cardoso Morello	11/03/2019	Monitor
9707	Gislaine Zamonelli Ferreira	19/02/2019	Assistente Social

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



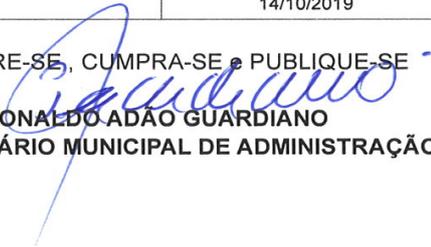
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

PORTARIA nº 08/23/EP, de 08 dias de agosto do ano de 2023
(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público
Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data de Nomeação	Cargo
525	Benedita Aparecida da Silva	12/05/1988 Mudança de Cargo em 11/04/2013	Telefonista
4958	Heydemilson Aparecido Rodrigues Monteiro	01/08/2005 Mudança de Cargo 05/06/2014	Agente Administrativo
771	Victor Vasilevitch Sitnikov Junior	04/01/2011	Guarda Municipal
8310	Luiz Fernando Dalcim	02/04/2012	Agente Administrativo
8316	Giani Maria Cegarra Aredes Pereira	03/04/2012	Agente Administrativo
8913	Jodenil Benedito Rodrigues	11/02/2014	Telefonista
8937	Fernanda Fogaça Santos	25/02/2014	Agente Administrativo
8968	Fernanda Martins	24/03/2014	Monitor
8973	Renata Rosseto Ramos Ribeiro	26/03/2014	Engenheiro Civil
9073	Clodoaldo Ferreira dos Santos	16/05/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9074	Ildo Ferreira da Silva	16/05/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9078	Bethania Ward Rodrigues Cassetari	19/05/2014	Agente Administrativo
9130	Fabio Aguilera Theodoro	01/07/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9134	Marta Maria Alves Furlan	01/07/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9194	Gabriel José dos Santos	04/08/2014	Oficial de Manutenção e Serviços
9215	Sonia Aparecida Martins da Costa	12/08/2014	Monitor
9279	Rafael Tiago de Souza	03/02/2015	Oficial de Manutenção e Serviços
9359	Claudinei Cardozo	09/05/2016	Oficial de Manutenção e Serviços
9574	Bruna Graziela Aparecida Doni	19/02/2018	Oficial de Manutenção e Serviços
9704	Silene Aniceto da Silva	18/02/2019	Monitor
9708	Rafael Vicentini	19/02/2019	Agente Administrativo
9729	Maria Emilia Braite de Oliveira	01/04/2019	Enfermeiro
9736	Mônica Aparecida de Deus	08/04/2019	Auxiliar Contábil
9766	Paulo Cesar Alves	15/07/2019	Agente Administrativo
9792	Maria Eduarda Grassi Novaes	14/08/2019	Médico Especialista – Ginecologista
9794	Elton João Nunes de Oliveira	19/08/2019	Médico Especialista – Ortopedista
9825	Milton Corona Junior	14/10/2019	Técnico em Enfermagem

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor
Estágio Probatório

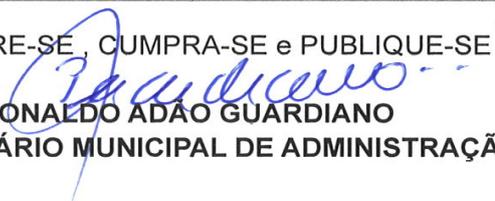
PORTARIA nº 09/23/EP, de 08 dias de agosto do ano de 2023

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público
Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, considerando parecer final, da **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP**, que após considerações do superior imediato e considerando que tais servidores preenchem devidamente os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de provimento efetivo, aprovados por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data de Nomeação	Cargo
8873	Milena Nespeca de Jesus	16/01/2014	Nutricionista
8927	Camila Cristina Vicente	20/02/2014	Agente Administrativo
9683	Marcia Aparecida Garcia	24/01/2019	Enfermeiro
9700	Claudio Eduardo Leoncio	13/02/2019	Técnico em Enfermagem

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE


RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

Termo Aditivo 03/2023- Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ,AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO .

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVEDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor JOSÉ ROBERTO PASCON, RG. 7.436.894-1 , empresário, portador do CPF nº 752.429.078-00 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro sendo :

- **Resolução SS nº 117 de 30 de agosto de 2022** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência junho de 2022 , no valor de R\$ 12.888,00.
- **Resolução SS nº 130 de 27 de setembro de 2022** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência de julho de 2022 e produção atrasada referente a competência junho de 2022, no valor de R\$ 3.436,80 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- **Resolução SS nº 149 de 31 de outubro de 2022** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência agosto de 2022 e ajustes das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

competências junho e julho de 2022 , no valor de R\$ 3.436,80 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

- **Resolução SS nº 161 de 30 de novembro de 2022** – Dispõe sobre pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizado nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP. Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar , referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2022 e ajustes das competências junho , julho e agosto de 2022 , no valor de R\$ 2.577,60 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Os juros gerados durante o período foi de R\$ 632,09 (seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos).

O valor total a ser repassado nesse Termo Aditivo será de **R\$ 22.971,29 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Ministério da Saúde , na classificação abaixo:

Órgão: 07.0115.10.302.1013.2018.0000 Ficha: 3524 Fonte de Recurso: 92

Valor R\$ 22.971,29 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 01 de Agosto de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

MIGUEL CHIBANI BAKR
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

JOSÉ ROBERTO PASCONI
Tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 10/08/2023
Hora: 09:55:05
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 11/09/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FIJ4F33	R000026512	15/06/2023	745-5 0	130,16
NYA5620	C0000020456	15/06/2023	574-6 3	130,16
CYT9059	X043048204	16/06/2023	554-1 2	195,23
CYT9059	X043048235	19/06/2023	554-1 2	195,23
CGM2H07	R000026842	21/06/2023	745-5 0	130,16
ERQ9C83	X043048268	21/06/2023	554-1 2	195,23
CGM2H07	R000026905	22/06/2023	745-5 0	130,16
FHI1D71	26N43010755	26/06/2023	500-2 0	260,32
FCZ2G51	26N43010756	26/06/2023	500-2 0	260,32
FKF9B51	26N43010773	26/06/2023	500-2 0	260,32
ERL2427	R000027274	28/06/2023	745-5 0	130,16
FZU8D36	R000027319	29/06/2023	745-5 0	130,16
FZU8D36	R000027468	01/07/2023	745-5 0	130,16
EIV6525	R000027520	02/07/2023	745-5 0	130,16
EPI8I87	R000027688	05/07/2023	745-5 0	130,16
FSX4359	R000027740	06/07/2023	745-5 0	130,16
AYW5H47	R000027741	06/07/2023	745-5 0	130,16
GAR4H19	26N43010811	10/07/2023	500-2 0	390,46
EXI3I49	26N43010813	10/07/2023	500-2 0	260,32
MGZ5F18	26N43010817	10/07/2023	500-2 0	260,32
GAR4H19	R000027994	10/07/2023	745-5 0	130,16
DDW5223	R000027995	10/07/2023	745-5 0	130,16
BNX6218	R000028028	11/07/2023	745-5 0	130,16
FZU8D36	R000028084	12/07/2023	745-5 0	130,16
DIN6956	R000028098	12/07/2023	745-5 0	130,16
GCQ6A76	R000028264	15/07/2023	745-5 0	130,16
DHQ0511	R000028299	15/07/2023	745-5 0	130,16
DJO1907	R000028315	16/07/2023	746-3 0	195,23
GED6F80	R000028336	16/07/2023	745-5 0	130,16
DBU1631	26N43010915	17/07/2023	500-2 0	260,32
DBU1631	26N43010916	17/07/2023	500-2 0	260,32
ELE0168	26N43010921	17/07/2023	500-2 0	260,32
DBU1631	26N43010923	17/07/2023	500-2 0	260,32
DBU1631	26N43010924	17/07/2023	500-2 0	390,46
BEQ4A68	26N43010928	17/07/2023	500-2 0	260,32
DBU1631	26N43010930	17/07/2023	500-2 0	260,32
FIA5H57	26N43010935	17/07/2023	500-2 0	260,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 10/08/2023
Hora: 09:56:41
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 27/09/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PXS9770	R000021858	22/02/2023	745-5 0	130,16
PXS9770	R000022054	26/02/2023	745-5 0	130,16
CTU7657	R000022100	27/02/2023	745-5 0	130,16
GGV9C47	C0000037989	28/02/2023	705-6 1	293,47
FWH5744	R000022427	05/03/2023	746-3 0	195,23
DUB1E99	R000022636	10/03/2023	745-5 0	130,16
DLG6390	C0000028050	11/03/2023	572-0 0	195,23
FWG3978	R000022728	13/03/2023	745-5 0	130,16
EEY1264	X043047143	18/03/2023	554-1 2	195,23
GEB1E33	X043047228	25/03/2023	554-1 2	195,23
FWH5744	R000023099	28/03/2023	746-3 0	195,23
EOL5086	R000023261	01/04/2023	746-3 0	195,23
HRL7987	X043047306	05/04/2023	554-1 2	195,23
DJG9F64	R000023628	06/04/2023	747-1 0	880,41
DFU0930	X043047316	06/04/2023	554-1 2	195,23
EOL5086	R000024062	10/04/2023	746-3 0	195,23
GGU8D29	C0000039175	20/04/2023	554-1 4	195,23
AIG8134	R000024898	26/04/2023	747-1 0	880,41
AMX7928	R000025188	10/05/2023	746-3 0	195,23
FVN8264	R000025290	15/05/2023	745-5 0	130,16
FXC3565	26N43010107	15/05/2023	500-2 0	260,32
BYR3866	R000025341	17/05/2023	746-3 0	195,23
BYR3866	R000025356	18/05/2023	747-1 0	880,41
GHC4E30	C0000037254	19/05/2023	573-8 0	293,47
BYR4F57	R000025391	19/05/2023	745-5 0	130,16
EVN0611	R000025406	20/05/2023	745-5 0	130,16
DML0942	R000025415	21/05/2023	745-5 0	130,16
GAR4H19	26N43010289	22/05/2023	500-2 0	260,32
GAR4H19	26N43010292	22/05/2023	500-2 0	260,32
FUF3760	26N43010307	22/05/2023	500-2 0	260,32
BCO4D18	26N43010227	22/05/2023	500-2 0	260,32
BCO4D18	26N43010228	22/05/2023	500-2 0	260,32
EAK2E23	26N43010429	22/05/2023	500-2 0	260,32
DGT4071	26N43010278	22/05/2023	500-2 0	260,32
DUU9779	26N43010291	22/05/2023	500-2 0	260,32
GJY8D73	26N43010660	05/06/2023	500-2 0	390,46



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS 2023

REF.: NOMEAÇÃO POR CONCURSO PUBLICO

Nº	Interessado	Cargo/Emprego	Data/Nomeação/Admissão/Exercício/Posse
185-N/23	Cristiane Neves Garcia	Cozinheiro	07/06/2023
186-N/23	Rosana Maria Banin Dias	Assistente Social	20/06/2023
187-N/23	Mauro Maroto	PEB II	03/07/2023
188-N/23	Joseval de Almeida Oliveira	Psicólogo	03/07/2023
189-N/23	Lígia Fernanda Bernardo Paranhos	Assistente Social	03/07/2023
190-N/23	Paula Arantes Gomes Bueno	Cozinheiro	03/07/2023
191-N/23	Sergio Martins	Condutor de Veículos e de Transporte Coletivo	03/07/2023
192-N/23	Aline Cristiane Barboza Maratta	Técnico em Enfermagem	03/07/2023
193-N/23	Jayane Mirelle Rocha dos Anjos	Monitor	05/07/2023
194-N/23	Sandra Regina Coelho Pedro	Agente Comunitário - PSF	05/07/2023
195-N/23	Guilherme Krainer Vilem	Nutricionista	05/07/2023
196-N/23	Daniel Benedito Prado da Conceição	Agente Comunitário - PSF	05/07/2023
197-N/23	Giovanna Lourenço Ribeiro	Agente Comunitário - PSF	10/07/2023
198-N/23	Elaine Cristina de Camargo	Cozinheiro	10/07/2023
199-N/23	Sarah Cristine dos Santos Silva	Agente Comunitário - PSF	11/07/2023
200-N/23	Rogério Aparecido Enguel	Agente Administrativo	11/07/2023
201-N/23	Karen Esser Cordeiro	Agente Administrativo	11/07/2023
202-N/23	Fernanda Yara Aparecida da Silva	Telefonista	12/07/2023
203-N/23	Juliane Fatima de Oliveira	Agente Comunitário - PSF	17/07/2023
204-N/23	Gisele Aparecida Fortunato dos Santos	Agente Comunitário - PSF	17/07/2023
205-N/23	Lorena Mourao Borges	Agente de Saneamento e Vetores	17/07/2023
206-N/23	Maria Julia dos Santos Rocha	Monitor	18/07/2023
208-N/23	Camila Aparecida Roberto	PEB II	01/08/2023
209-N/23	Daiane Cristina Chuczman da Silva Godoy	PEB II	01/08/2023
210-N/23	Guilherme Jose Ruiz Cardoso	Agente Administrativo	01/08/2023
211-N/23	Juliana Garcia Arnes Suman	Terapeuta Ocupacional	01/08/2023
212-N/23	Raphael Camargo	Auxiliar de Farmácia	01/08/2023
213-N/23	Rosana de Fatima Troia Costa	Monitor	01/08/2023
214-N/23	Helio Costa de Oliveira	PEB II	02/08/2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

215-N/23	Denise Faria de Oliveira	Telefonista	07/08/2023
216-N/23	Jefferson de Melo Nascimento	Assistente Social	07/08/2023
217-N/23	Zadileo Zanlucki	PEB I	07/08/2023
218-N/23	Karina Barbara Milhorati dos Santos	Psicólogo	07/08/2023

REF.: EXONERAÇÃO POR CONCURSO PUBLICO

Nº	Interessado	Data	Especificação (motivo)
079-E/23	Cristiane Neves Garcia	07/06/2023	Mudança de Cargo
080-E/23	Rosana Maria Banin Dias	20/06/2023	Mudança de Cargo
081-E/23	Andrea Cristina Fernandes de Souza Simioni	18/07/2023	A pedido
082-D/23	Aline Fernanda da Silva	18/07/2023	A pedido
083-E/23	Accsa Costa de Mello Ribeiro	24/07/2023	A pedido
084-E/23	Selma Cristina Prieto Castanho	01/08/2023	Aposentadoria por Idade
085-E/23	Suzely Dainezi	01/08/2023	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
086-E/23	Maria Aparecida da Silva	01/08/2023	Aposentadoria por Idade
087-E/23	Maria de Fatima Alves Nunes	01/08/2023	Aposentadoria por Idade
088-E/23	Denise Helena Cardoso Barreto	01/08/2023	Aposentadoria por Idade
089-E/23	Reginaldo Alves	01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez
090-E/23	Jose Roberto Martins Fernandes	01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez
091-E/23	Adriana Jacinto Couto	01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez

Notificação - Retirada de documentos - DRH/DP

Conforme listagem abaixo discriminada, ficam os interessados notificados/cientes que a CTPS (original), atualizada, encontram-se a disposição para retirada junto ao Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Interessado	Nº do documento
Amalia Vicentine Fernandes	016527/572
Amélia Regina de Paschoal	071395/605
Ana Paula Ribeiro da Silva	39957/278-SP
Andréa Maria Guedes Duarte	71236/146-SP
Aparecida Benedita Pereira	016267/530
Alexandre Augusto de Lima	03814/303
Benedito Claudio Pereira	066360/158
Benedito Pedro Brezer	018856/438
Cleonice Alves de Araújo Fragoso	99797/175
Clovis Aleixo de Oliveira	016533/530
Cory Contrucci Noronha	049245/465
Circe Leme Vaz	039485/605
Duce Aparecida Cardoso	58072/065-SP
Eduarda Cristina Righi	39034/037-SP
Elisabeth Bannwart Mendes	32902/324-SP
Evandro Inacio de Oliveira	40713/298-SP
Fátima Cristina Veiga Benini	91380/037-SP
Fátima Khalaf Silveira	71504/561
Fabiani de Assis Duarte	86640/087-SP
Gabriele Aparecida Braila Bruno	35118/388-SP
Gislaine Caroline de Arruda	42729/261-SP
Grazielle Rodrigues Alves	99814/387-SP
Gilliard William Fusco	41246/298-SP
Jandira Laborão	72691/065-SP
João Maranhã	071167/317
Joaquim João da Silva	22156/605-SP
José Antônio Monte	095186/175-SP
Josiane Alves de Souza	55515/298-SP
Junia Ramos de Oliveira Paes	29236/220
Lucia Helena Miranda Melo	96172/114-SP
Márcio Danilo dos Santos	17030/242-SP
Maria Elizabeth Osório Silva	10003/096-SP
Maria Eunice Lopan Vicentini	071951/236-SP
Maria Isabel Pereira	020266/300
Maria José Barbosa Benedetti	78686/096-SP
Maria Lúcia Inocente Gomes	34789/494
Maria Tereza de Lima	16102/382-SP
Marina Okishi Nogueira	049073/465
Marta Martins Machado	068940/469
Mônica Luzia Pereira Leonel	33564/324-SP
Nilson Calamita Filho	55991/030-SP
Orani Donizete de Lima	32105/149-SP
Nahscir Mazzoni Negrão	056530/605
Patrícia da Silva Prata	29751/220-SP
Ricardo Castro Guerra de Aguiar	61355/114-SP
Rita de Cássia Pratt da Silva	01031/129-SP
Roberta Silveira Soares Braga	242/94-SP

Sandra Regina Coelho Pedro	94494/220-SP
Sueli Aparecida Ferreira Mazzetti	24573/065-SP
Sílvia Carla Piedade	065537/127-SP
Sonia Maria Gomes de Paula Belucci	96030/114-SP
Tamires dos Santos	56529/358-SP
Vera Lucia Greguer Ribeiro	99739/175
Vera Lúcia Nilson dos Santos	033960/528

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota do município.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli ME

Empenho(s): 16242/2023

Valor: R\$ 8.769,83

Avaré, 11 de agosto de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Nogueira Lins Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Empenho(s): 13500/2023

Valor: R\$ 82.990,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 255/2023

Valor: R\$ 637,90

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Tháís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 761/2023

Valor: R\$ 26.978,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11661/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11662/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11663/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11664/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. De Assistência e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11665/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11666/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11667/2023

Valor: R\$ 4.159,35

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 6.680,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de máscara de ventilação não invasiva tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Gabriel da Gama Galache

Empenho(s): 13534/2023

Valor: R\$ 1.489,24

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.

Empenho(s): 13334,13339/2023

Valor: R\$ 3.209,60

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 11719/2023

Valor: R\$ 3.397,50

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes da CASE.

Fornecedor: Merco Soluções em Saúde S/A

Empenho(s): 11653/2023

Valor: R\$ 5.214,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 13336/2023

Valor: R\$ 1.120,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Merenda Escolar.

Fornecedor: W & C Alimentos Eireli

Empenho(s): 13388/2023

Valor: R\$ 811,10

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 9070/2023

Valor: R\$ 4.669,00

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 13201/2023

Valor: R\$ 4.806,58

Avaré, 11 de agosto de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as demandas da Secretaria.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré ME

Empenho(s): 13354/2023

Valor: R\$ 578,73

Avaré, 11 de agosto de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços